**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 176969/2014.**

**Recorrente - Funerária Luz e Vida.**

Auto de Infração n° 131303, de 28/03/2014.

Relator (a) - Lediane Benedita de Oliveira – FEPESC.

Advogado - Henei Rodrigo Berti Casagrande – OAB/MT n° 7.483-B.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**114/2022**

Auto de Infração n° 131303, de 28/03/2014. Auto de inspeção n° 172209, de 28/03/2014. Relatório Técnico n° 74/DUD/SEMA/SINOP/14, de 31/03/2014. Por descumprir embargo ou atividade e suas respectivas áreas conforme o termo de embargo/interdição n° 103903, de 25/02/2014. Decisão Administrativa n° 2625/SPA/SEMA/2018, de 05/12/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 131303, de 28/03/2014, arbitrando multa de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com fulcro no artigo 79 do Decreto Federal 6.514/2008. Requer o recorrente que seja reconhecida a prescrição intercorrente, cessando o embargo indevidamente procedido, dada à sua manifesta boa-fé, possibilitando o término da obra com fins comerciais (ampliação de suas atividades – funerária e plano de assistência familiar, dentre outras), tudo dentro da legalidade, arquivando este processo administrativo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante Secretaria de Estado de Educação apresentado oralmente, reconhecendo prescrição intercorrente do Auto de Infração n° 131303, de 28/03/2014, (fl.02) até a Certidão da SEMA, de 26/10/2018, (fl.152), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos, cancelando o Auto de Infração n°131303, de 28/03/2014, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**César Esteves Soares**

Representante do Ibama

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**Aleandra Rafaela Barros Figueiredo**

Representante da FECOMÉRCIO

**Gisele Gaudêncio Alves da Silva**

Representante do ITEEC

**William Khalil**

Representante do CREA

Cuiabá, 29 de abril de 2022.

 **William Khalil**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**